

DECRETO Nº 2.444, DE 06 DE JULHO DE 2021.**PUBLICADO**Em, 08/07/22

Responsável

110 MURAI DA PREFEITURA

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município dos Bezerros-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 2.405, de 08 de janeiro de 2021 chegou ao seu termo final em 29 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da vacinação e a inexistência de um cronograma definitivo de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,



## DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município dos Bezerros-PE, em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nas legislações estadual e municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, tem os seus efeitos retroativos à 30 de junho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 06 de julho de 2021.

MARIA LUCIELLE  
SILVA

LAURENTINO:072570  
26483

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Prefeita

Assinado de forma digital  
por MARIA LUCIELLE SILVA  
LAURENTINO:07257026483  
Dados: 2021.07.08 09:21:16  
-03'00'

**PUBLICADO**

Em, 08/07/21

Resposta

NO MURAL DA PREFEITURA